

Regulamento Programa fidelidade Mib Cashback – Lojas Mib

1. Quem pode ter o MIB CASHBACK
 - 1.1 Somente os clientes que possuírem o MIB CASHBACK vinculado à seu cadastro poderão participar do programa de pontos/descontos;
 - 1.2 Toda e qualquer pessoa que possua crediário CREDIÁRIO MIB pode agregar o MIB CASHBACK ao seu cadastro. Demais clientes, que comprem em outras modalidades de pagamento disponíveis, para ter acesso aos benefícios de pontos/descontos futuros do MIB CASHBACK devem obrigatoriamente se cadastrar e vinculá-lo ao cadastro;
 - 1.3 O MIB CASHBACK não é um produto financeiro ou crédito/débito. É aceito apenas nas franquias MIB Calçados, Acessórios e Confeccões dentro da cidade que foi confeccionado/adquirido. Saiba todas as cidades em <https://lojasmib.com/franquias>. Em cidades com mais de uma franquias, os pontos poderão ser trocados por descontos em qualquer uma delas;
 - 1.4 O cliente que desejar cancelar seu MIB CASHBACK deverá efetuar a solicitação na franquias de origem do cadastro. Os pontos acumulados poderão ser trocados/abatidos, desde que dentro das especificações que permitam (vide item 2 deste regulamento), até os mesmos expirarem (Vide Item 3 deste regulamento);
 - 1.5 Os clientes são responsáveis por manter seus dados cadastrais atualizados, informando à franquias de origem do cadastro sobre mudanças de endereço, telefone, e-mails, etc. No caso de falecimento do titular do MIB CASHBACK, cabe aos familiares, dentro dos termos da legislação, solicitarem o cancelamento do mesmo;
2. Os critérios para pontuação e abatimento como descontos
 - 2.1 Todas as compras em quaisquer modalidades, sejam elas: À VISTA em dinheiro ou DÉBITO, nos CARTÕES DE CRÉDITO aceitos, geram pontos que serão convertidos em descontos a partir de R\$ 20,00 em uma nova compra. No CREDIÁRIO MIB os pontos são gerados em descontos no momento do pagamento das parcelas e já estando liberados para utilização em uma nova compra. Os pontos correspondem à 3% do valor de cada compra/pagamento gerador;
 - 2.2 Os pontos/descontos não podem ser utilizados na compra geradora;
 - 2.3 Os pontos/descontos podem ser abatidos no valor total de uma nova compra ou ser trocados por produtos de valor igual ou menor/menor. Quando o valor de produtos a serem adquiridos for menor, os pontos remanescentes gerados por compra continuarão disponíveis pelo período informado no item 3 deste regulamento. Quando o valor de produtos a serem adquiridos for maior, os clientes podem pagar esta diferença em qualquer modalidade disponível nas lojas MIB;
 - 2.4 Os pontos gerados nas compras À VISTA em DINHEIRO OU DÉBITO e nos CARTÕES DE CRÉDITO, somente serão convertidos em descontos quando forem iguais ou superiores à R\$ 20,00 e limitados a R\$ 60,00, ou seja, somente poderão ser abatidos/descontados ao atingirem R\$ 20,00 e não podem ser abatidos/descontados mais que R\$ 60,00 em uma nova compra com a utilização dos pontos gerados;
 - 2.5 Os pontos gerados nas compras no CREDIÁRIO MIB serão convertidos em descontos a cada pagamento de parcelas, ou parcela única/entrada, desta compra. Os pontos são igualmente divididos com a compra e cada valor disponibilizado pode ser utilizado de imediato, após o pagamento de cada parcela. Os pontos gerados nos pagamentos de parcelas no CREDIÁRIO MIB são limitados a R\$ 60,00, ou seja, não podem ser abatidos/descontados mais que R\$ 60,00 em uma nova compra com a utilização dos pontos gerados.
 - 2.6 Os pontos são cumulativos dentro do período estipulado no item 3 deste regulamento, porém são limitados a R\$ 60,00 em abatimento/descontos por compra. Os pontos remanescentes podem ser abatidos/descontados em uma nova compra;
 - 2.7 O MIB CASHBACK e os pontos gerados nele, são pessoais e intransferíveis;
 - 2.8 Clientes CREDIÁRIO MIB somente poderão converter/utilizar seus pontos MIB CASHBACK a partir do momento que quitarem as parcelas, estejam em atraso ou não;
 - 2.9 Os pontos não podem ser comercializados, abatidos em parcelas de crediário, faturas, etc. ou trocados por dinheiro;
 - 2.10 Pagamento de juros gerados por atrasos das parcelas no CREDIÁRIO MIB não geram pontos. O pagamento das parcelas em atraso não gera pontos, porém disponibiliza os já existentes em descontos que podem ser utilizados conforme informado nos itens 2.3 e 2.5 deste regulamento;
 - 2.11 Assim que solicitado o abatimento dos pontos/descontos, os mesmos serão subtraídos diretamente do MIB CASHBACK do cliente solicitante assim que finalizado o processo nos PDVs na troca ou abatimento/descontos em mercadorias;
 - 2.12 A rede de franquias MIB se reserva no direito de cancelar o PROGRAMA MIB CASHBACK, sem aviso prévio ao cliente, se constatado mau uso, falsificação, ou fraude de qualquer natureza anulando assim a utilização dos pontos gerados para aquele cliente;
 - 2.13 Os pontos somente serão computados no momento da compra. Comprovantes apresentados posteriormente não serão aceitos para pontuação; Os pontos somente serão computados em compras realizadas a partir da data inicial de vigência do MIB CASHBACK, 15/11/18;
 - 2.14 O cliente, sempre deve solicitar ao vendedor e op. comercial o vínculo da compra ao seu cadastro, nos casos de compras realizadas em cartão de crédito, cartão de débito e dinheiro. A pontuação na modalidade de pagamento CREDIÁRIO MIB é automática. Em todos estes casos citados, após cadastro;
3. Os pontos, contados a partir da data que foram gerados, serão zerados/expirados dentro de um prazo de 365 dias corridos;
4. Quaisquer mudanças neste regulamento serão acrescentadas ao mesmo, que posteriormente, será realocado em todas as franquias da REDE MIB;
5. Os funcionários da rede de franquias MIB poderão acumular pontos desde que cumpridos todos os critérios abordados neste regulamento;
6. Ao se cadastrar na rede de franquias MIB o cliente automaticamente já autoriza o recebimento de malas diretas, e-mails, posts whatsapp, etc bem como promoções sejam realizadas com base nas informações geradas nos cadastros;
7. Ao se cadastrar o cliente já autoriza o uso de sua imagem, som, etc para divulgação pela rede MIB;
8. O programa de pontuação do MIB CASHBACK tem prazo de validade indeterminado, porém poderá ser suspenso temporariamente a qualquer tempo bem como cancelado, sem prévio aviso;
9. Os casos não tratados neste regulamento serão analisados no prazo máximo de 30 dias corridos da solicitação, respeitando a legislação vigente;
10. O MIB CASHBACK NÃO substitui os documentos de identificação ou assinatura no momento da compra;
11. LGPD – Proteção de Dados Pessoais
 - 11.1 Os dados pessoais fornecidos pelo cliente serão tratados exclusivamente para operacionalização do Programa Mib Cashback, gestão cadastral, atendimento, análise de crédito (quando aplicável), envio de comunicações e cumprimento de obrigações legais.
 - 11.2 O tratamento observará a LGPD.
 - 11.3 Poderão ser coletados nome, CPF, telefone, e-mail, endereço e histórico de compras.
 - 11.4 Os dados poderão ser compartilhados apenas quando necessário para execução do programa ou obrigação legal.
 - 11.5 O titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD.
 - 11.6 O cliente poderá solicitar o cancelamento do cadastro.
 - 11.7 O consentimento para comunicações poderá ser revogado a qualquer momento.
12. Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas pelo e-mail marketing@lojasmib.com.br ou em qualquer uma de nossas franquias.

Atc.
Eduardo Santos
Supervisor de Operações, Marketing e Vendas Lojas Mib